



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

Lei 1431/2015 de 22 de Junho de 2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Catolé do Rocha-PB para o decênio 2015-2025 e adota outras providências."

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME da Cidade de Catolé do Rocha - PB para o decênio 2015-2025, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no artigo 132 da Lei Orgânica/1990 do Município de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º. São diretrizes do PME - 2015-2025:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade de ensino;
- V. Formação para o mundo do trabalho; e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica e tecnológica do município;
- VIII. Aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento dos níveis de ensino (educação infantil, e ensino fundamental) e modalidades de ensino (cja, educação inclusiva, educação em tempo integral, educação do campo, educação para as comunidades quilombolas) que assegure atendimento às necessidades, com padrão de qualidade e equidade ;
- IX. Valorização dos profissionais de educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica, de competência municipal, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME - 2015-2025 e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades quilombolas e assentamentos rurais, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- II. Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME – COPEMA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

- III. Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB;

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

Art. 7º. O Município deverá promover, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2025 e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha - PB.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes do poder público, da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 8º. O Plano Municipal de Educação da Cidade de Catolé do Rocha – PB abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 9º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 10. O Município de Catolé do Rocha – PB deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 11. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015-2025.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 22 de Abril de 2015.


Leomar Benício Maia
Prefeito Municipal



EIXO I- EDUCAÇÃO INFANTIL

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1.1. Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.3. Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, respeitando as normas de acessibilidade e programa nacional de construção e reestruturação de escolas e creches, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas e creches públicas municipais de educação infantil;

1.4. Implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.5. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.6. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.7. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.8. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.9. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para garantia de matrícula, preservando assim, o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.10. Desenvolver a proposta política pedagógica da educação infantil, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos, garantindo à criança acesso a educação em consonância com diretrizes nacionais vigentes, onde a função do lúdico, do brincar, do construir símbolos e desenvolver a linguagem com o mundo que habita deverá constituir o motivo principal do fazer pedagógico para projetar na criança o adulto que cria, pensa, que agirá sobre a conservação do planeta e dos seres que compõem a nossa diversidade.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Tendo em vista a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|---|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 1. EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| 1. Garantir à criança um período de adaptação, respeitando o tempo e o ritmo que cada uma necessita para sentir-se segura e acolhida no espaço escolar. | X | X | X | X |
| 2. Assegurar que a criança, ao ingressar no primeiro ano de Ensino Fundamental, tenha contemplado, no currículo, a ludicidade, respeitando, assim, sua trajetória. | X | X | X | X |
| 3. Assegurar que as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, elaborem e/ou reformulem suas Propostas Pedagógicas à luz das Diretrizes dos Referenciais Curriculares Nacionais, com a participação efetiva de toda a comunidade escolar, respeitando as normas previstas. | X | X | X | |
| 4. Desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade, considerando a criança em sua totalidade, observando suas especificidades, suas diferenças e sua forma de conhecer o mundo por meio do brincar, promovendo atividades que estimulem a capacidade de pensar, sentir e ser da criança, ampliando suas hipóteses sobre o mundo e a compreensão da realidade, através da construção da Proposta Pedagógica, comprometida com a qualidade da Educação Infantil. | | X | X | X |
| 5. Contemplar as diferentes linguagens, propiciando a integração com o outro e facilitando a mediação com a cultura e com os conhecimentos, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a saber: formação pessoal e social (identidade, autonomia, o brincar, movimento e conhecimento de si e do outro), conhecimento do mundo (diferentes formas de linguagem e expressão, artes, música, linguagem oral, escrita e matemática) e conhecimento da natureza e da sociedade. | X | X | X | X |
| 6. Assegurar os padrões mínimos para o funcionamento das Instituições de Educação Infantil, privadas e públicas, garantindo o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo. | X | X | X | |
| 7. Assegurar que as Escolas de Educação Infantil tenham um profissional capacitado para realizar a orientação pedagógica e que este, preferencialmente, seja do corpo docente da escola. | X | X | | |
| 8. Assegurar que recursos da MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) sejam aplicados na Educação Infantil, conforme legislação vigente. | X | X | | |
| 9. Unificar a nomenclatura das turmas das etapas da Educação Infantil pertencentes ao Sistema, favorecendo a sua identificação | X | X | X | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| na municipalidade do atendimento de cada estabelecimento. | | | | |
| 10. Promover a oferta periódica de eventos aos pais dos alunos atendidos nas Instituições de Educação Infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional. | X | X | | X |
| 11. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, da saúde e assistência social, para assegurar um atendimento de qualidade a crianças de zero a cinco anos e onze meses. | X | X | X | X |
| 12. Garantir que todas as Escolas de Educação Infantil, particulares e comunitárias possam participar, com as municipais, das formações regionais da SME. | X | X | | |
| 13. Manter visitas periódicas do Conselho Municipal de Educação em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a fiscalizar o bom funcionamento das atuais escolas e das novas, permitindo a liberação para funcionamento somente a partir dos parâmetros legais. | X | X | X | |
| 14. Garantir que toda e qualquer Escola de Educação Infantil só obtenha liberação de funcionamento (alvará) mediante visitaçãõ prèvia e autorização do CME. | X | X | X | |
| 15. Garantir um assessoramento especial aos educadores em relação à inclusão, visando a buscar recursos e instrumentos para aquisição de conhecimentos, a fim de atingir o real objetivo da inclusão nas escolas. | X | X | X | |
| 16. Estabelecer um programa municipal de formação dos profissionais de Educação Infantil, com a parceria de universidades, institutos superiores de educação ou organizações não governamentais e governo federal, proporcionando subsídios financeiros. | X | X | | |
| 17. Garantir a participação dos profissionais que atuam na Educação Infantil em congressos, cursos, simpósios, encontros, oficinas, palestras, fóruns e eventos, dentro do programa de formação continuada. | X | X | X | |



EIXO 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2. Aprimorar os mecanismos do Programa Municipal de Prevenção e Correção de Fluxo - Ciralendo¹, no 1º ano de vigência deste plano, visando melhoria no acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local; a identidade cultural e as condições climáticas do município;

2.6. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.7. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal e estadual.

2.9. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

Meta 3: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

3.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

3.2. Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos, em consonância com o PNAIC, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

3.3. Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

Meta 4: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|------|------|------|------|------|
| | | | | |

¹ Ciralendo é um programa municipal (implantado em 2006) de prevenção e correção de fluxo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |

4.1. Estabelecer e implantar, diretrizes pedagógicas e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno para cada ano do ensino fundamental, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

4.2. Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

4.3. Constituir um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

4.4. Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

4.5. Instituir um programa de avaliação municipal de sistema de ensino, realizada bianualmente, intercalada as avaliações externas, no prazo de 05 anos de vigência desse plano;

4.6. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

4.7. Universalizar, em regime de colaboração com a união, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

4.8. Assegurar as escolas públicas, de competência municipal, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

4.9. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, por meio de programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

4.10. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

4.11. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.12. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

4.13. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

2. ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|--|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 1. ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 1. Construir uma Proposta Pedagógica que leve em consideração um ser humanizado, mais crítico, solidário, afetivo, ético, autônomo, respeitando as etapas do seu desenvolvimento, a fim de prepará-lo para a sociedade, visando também à inclusão focada nas especificidades da comunidade escolar. | | X | X | X |
| 2. Garantir um currículo flexível, dinâmico, levando em consideração o processo de construção da aprendizagem e contemplando a diversidade de maneira lúdica, respeitando o currículo oculto, a fim de propor novos desafios. | | X | X | X |
| 3. Assegurar na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar e nos Planos de Estudos, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, levando em consideração a inclusão do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para todos os níveis e modalidades de ensino. | | X | X | X |
| 4. Garantir aos alunos do primeiro ano o acesso ao ambiente alfabetizador, sendo este o espaço que oportuniza a ação, interação para o desenvolvimento das suas habilidades de construção, ampliando as possibilidades de aprendizagens. | X | X | X | X |
| 5. Definir uma base municipal comum no que diz respeito à alfabetização no primeiro ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de todas as escolas da cidade. | | X | X | X |
| 6. Garantir um trabalho efetivo referente às temáticas da saúde e da sexualidade, de forma interdisciplinar, desde o primeiro ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. | X | X | X | X |
| 7. Formular e implementar uma política de gestão da infraestrutura física no Ensino Fundamental, que assegure a expansão gradual do número de escolas públicas, de acordo com as necessidades, ao longo do processo de reordenamento da rede física atual, de forma participativa e democrática. | X | X | | |
| 8. Assegurar a informatização nas escolas públicas municipais, proporcionando um trabalho mais qualificado | X | X | | |
| 9. Adquirir mobiliários e equipamentos adequados às turmas de primeiro ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, | X | X | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| proporcionando o bem-estar necessário para o desenvolvimento integral do aluno e readequando os espaços físicos das escolas do município, no decorrer da vigência do PME. | | | | |
| 10. Assegurar uma gestão democrática, fortalecendo diferentes órgãos colegiados e assegurando o aperfeiçoamento do processo de decisão, com a participação da comunidade escolar. | X | X | X | X |
| 11. Proporcionar encontros periódicos com membros do Conselho Escolar e dos Conselhos de Pais e Mestres, a fim de aprimorar seus conhecimentos e de torná-los autores do processo democrático. | | X | | x |
| 12. Possibilitar a formação continuada aos profissionais, através de seminários, palestras, fóruns, congressos, buscando parcerias com as entidades públicas e privadas, sob a responsabilidade da mantenedora. | X | X | X | |
| 13. Estabelecer parcerias com as secretarias públicas e instituições privadas, garantindo atendimento especializado para os alunos do município, subsidiando o trabalho pedagógico. | X | X | X | X |
| 14. Incluir na Proposta Política Pedagógica das unidades escolares tanto a temática das deficiências quanto a da vulnerabilidade social, visando atender as especificidades da comunidade em que a escola está inserida. | | X | X | X |
| 15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; | X | X | X | X |
| 16. Assegurar as escolas públicas, de competência municipal, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência. | X | X | | |
| 17. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639 e 11.645, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. | | X | X | X |
| 18. Assegurar o ingresso no ensino fundamental a partir dos seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março, garantindo às crianças a completar seis anos durante o ano letivo a | X | X | X | X |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| permanência na pré-escola, para evitar ruptura no atendimento às suas demandas educacionais específicas. | | | | |
| 19. Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização e o letramento pleno de todas as crianças. | | X | X | X |
| 20. Desenvolver instrumentos específicos de avaliação da educação municipal e suas modalidades, levando em consideração as especificidades das propostas pedagógicas das escolas quilombolas, das escolas dos povos do campo e das comunidades tradicionais. | | | | |
| 21. Garantir e oferecer condição para a alfabetização de forma plena, na perspectiva do letramento, de todas as crianças nos três anos iniciais do ensino fundamental, respeitando o ciclo de alfabetização, com duração de três anos, e assegurando o que trata a resolução CNE/CEB, n. 07/2010. | X | X | | |
| 22. Desenvolver programas e projetos que previnam a discriminação e a violência no ambiente escolar e social; | X | X | X | X |
| 23. Promover palestras e oficinas para os pais de alunos, objetivando uma maior aproximação destes com a realidade escolar. | | X | X | X |



EIXO 3 - ENSINO MÉDIO METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 5: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

5.1. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

5.2. Apoiar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

5.3. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

5.4. Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;

5.5. Acompanhar e monitorar, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o acesso e a permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

5.6. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

5.7. Promover, em regime de colaboração com a União, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

3. ENSINO MÉDIO

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|--|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 2. ENSINO MÉDIO | | | | |
| 1. Apoiar a atual organização pedagógica e administrativa às reais necessidades do ensino médio nas escolas públicas e privadas. | X | X | X | X |
| 2. Estimular, com a participação efetiva da comunidade, a elaboração de propostas político-pedagógicas no Ensino Médio, de maneira a atender às necessidades e especificidades locais; | X | X | X | X |
| 3. Estimular a participação democrática da comunidade na gestão. | X | X | X | X |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, por meio dos Conselhos Escolares, em todas as Escolas de Ensino Médio da cidade; | | | | |
| 4. Promover a busca ativa pelo poder público (localização e identificação) da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde; | X | X | X | |
| 5. Viabilizar a partir de convênios, o apoio à saúde: descentralizado (fora da Escola), através do psicólogo, assistente social e outros. | X | X | | |
| 6. Acompanhar a finalidade principal do ensino médio que é preparar o indivíduo para o enfrentamento, com êxito, das suas diversas necessidades, sejam elas de caráter social, cultural, econômico ou cognitivo, de modo a oferecer um conjunto de meios que proporcionem conhecimento, o discernimento para realizar escolhas e continuar buscando aprimoramento como pessoa e como profissional. | X | X | X | |
| 7. Incentivar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e apoiar a elevação, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% nesta faixa etária; | X | X | X | X |
| 8. Assegurar através de convênios, programas para melhoria da segurança dentro e fora da escola; | X | X | | |
| 9. Estimular a participação democrática da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, por meio dos Conselhos Escolares, em todas as Escolas de Ensino Médio da cidade; | X | X | X | |
| 10. Estimular, com a participação efetiva da comunidade, a elaboração de propostas político-pedagógicas no Ensino Médio, de maneira a atender às necessidades e especificidades locais; | | X | X | |



EIXO 4 - ENSINO SUPERIOR

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 6: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

6.1. Incentivar a formação dos docentes em efetivo exercício das redes de ensino do município que ainda não possuem curso de licenciatura plena em pedagogia e áreas específicas, estabelecendo parcerias com os governos estadual e federal;

6.2. Estimular a participação dos docentes da Educação Básica do município em congressos locais, regionais e nacionais, cujos temas estejam voltados à área de atuação dos professores e/ou servidores ligados diretamente com o processo de ensino e aprendizagem;

6.3. Incentivar o acesso dos jovens catoleenses nas Universidades Públicas, otimizando o deslocamento até as IES, bem como acadêmicos regionais através do transporte escolar;

6.4. Oportunizar, em regime de colaboração com o Estado e a União, parcerias com as IES, no sentido de elevar a atuação dos graduandos como alunos Monitores em Programas de Políticas Públicas Educacionais, como o Programa Mais Educação.

6.5. Apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

6.6. Incentivar a participação de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

6.7. Apoiar ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito local e estadual, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

6.8. Estimular atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

6.9. Dialogar com a UEPB – Campus IV e IFPB, visando destacar a necessidade da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento local, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

6.10. Fortalecer o regime de colaboração com o Estado e a União, visando à elevação do número de jovens catoleenses com cursos profissionalizantes, bacharelados e licenciaturas;

Meta 7: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação básica para 50% (cinquenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) doutores.

7.1. Apoiar a participação dos alunos universitários no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

7.2. Incentivar as políticas públicas de incentivo quanto à participação dos docentes da educação básica, de competência municipal, em cursos de Pós-graduação *latu sensu*, inclusive com a possibilidade de estabelecer convênios com as IES;

7.3. Estimular a participação dos jovens estudantes de Catolé do Rocha em grupos de pesquisa e extensão;

7.4. Otimizar o ingresso dos alunos de Estágio Supervisionado das IES nas salas de aulas das escolas municipais;

7.5. Apoiar os estagiários durante o período de regência, sob a supervisão do seu orientador, abrindo espaços para desenvolverem projetos nas Escolas e Instituições Municipais;

7.6. Firmar parceria com as Universidades Públicas, no sentido de oferecer cursos de formação continuada para os professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

7.7. Desenvolver parcerias com Universidades Públicas, visando acolher os Projetos de Pesquisas e Extensões das referidas Instituições de Ensino Superior, nas Escolas da Rede Municipal;

Meta 8: elevar gradualmente o número de matrículas dos 216 professores da educação básica municipal, na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 100 (cem) mestres e 50 (cinquenta) doutores, no decorrer da vigência deste Plano.

8.1. Apoiar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

8.2. Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

8.3. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

8.4. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

8.5. Estimular a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

8.6. Apoiar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

4. ENSINO SUPERIOR

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|---|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 4. ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 1. Incentivar a oferta de cursos de formação para docentes com temas relacionados ao gênero, à educação sexual, à ética, à pluralidade cultural, ao meio ambiente, à saúde, etc., em até 03 (três) anos de vigência deste plano, a cargo da Instituição de Ensino Superior. | X | X | X | |
| 2. Estimular e oportunizar o ingresso da população no Ensino Superior. | X | X | X | |
| 3. Identificar demandas e possibilidades para o desenvolvimento sustentável regional, através das diferentes representações, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino Superior, até o quinto ano de vigência desse Plano. | X | X | X | |
| 4. Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para a | X | X | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| elaboração de projetos de cursos tecnológicos que possam contribuir para a melhoria do município. | | | | |
| 5. Estimular o desenvolvimento da pós-graduação, visando ao aumento do número de especialistas, mestres e doutores, a cargo das Instituições de Ensino Superior. | X | X | | |
| 6. Garantir, por parte das Instituições de Ensino Superior, formação continuada para servidores técnico-administrativos e para professores. | X | X | X | |
| 7. Auxiliar na identificação de campos específicos que demandem formação tecnológica no município | X | X | X | |
| 8. Dialogar com a UEPB – Campus IV e IFPB, visando destacar a necessidade da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica; | X | X | | |
| 9. Fortalecer o regime de colaboração com o Estado e a União, visando à elevação do número de jovens catoleenses com cursos profissionalizantes, bacharelados e licenciaturas; | X | X | | |



EIXO 5 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 9: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.1. Desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

9.2. Oferecer a modalidade de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

9.3. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

9.4. Assegurar no currículo metodologias de reconhecimento que integrem o ser humano nas suas dimensões físicas, cognitivas, culturais e emocionais tornando o ensino mais atrativo e dinâmico, e desta forma poder elevar a autoestima dos estudantes da EJA.

Meta 10: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

10.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

10.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

10.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

10.4. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

10.5. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;

10.6. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, na etapas de ensino fundamental e apoiar a oferta de educação de jovens e adultos em nível médio, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.7. Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

10.8. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

10.9. Garantir ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde no início de cada ano letivo, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a área de saúde.

Meta 11: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

11.1. Manter programa, por meio de adesão as políticas públicas da União, de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

11.2. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

11.3. Oportunizar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

11.4. Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.5. Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

11.6. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

11.7. Assegurar formação continuada, capacitação, qualificação de professores com metodologias inovadoras que permitam a vivência de novas alternativas pedagógicas no próprio processo de formação.

11.8. Promover a produção de material didático, o desenvolvimento do currículo e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos de laboratórios e a formação continuada de docentes da rede municipal de educação.

11.09. Adotar os livros didáticos em consonância com a aprendizagem do aluno e sua realidade local, contribuindo com a política pública do livro didático para educação de jovens e adultos.

10.10. Garantir a ação efetiva dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos inseridos na EJA.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|--|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 1. Contemplar a diversidade socioeconômica e cultural dos alunos, possibilitando a apropriação do conhecimento significativo e desenvolvendo a autonomia e o pensamento crítico. | | X | X | X |
| 2. Ampliar a participação da comunidade escolar na construção da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Estudos, no primeiro ano de implantação do Plano. | | X | | X |
| 3. Criar uma organização curricular comum a todas as escolas municipais, que facilite a transferência dos educandos nesta | X | X | X | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| modalidade | | | | |
|--|---|---|---|---|
| 4. Garantir o diálogo permanente entre as escolas da EJA, para que sejam tratadas as dificuldades e as conquistas, a fim de que, com a socialização das experiências, sejam propiciadas a diversificação do trabalho e a qualificação do Ensino Municipal. | X | X | | X |
| 5. Promover, efetivamente, o funcionamento dos Laboratórios de Informática aos alunos de EJA. | X | X | | X |
| 6. Criar espaços multidisciplinares com materiais didático-pedagógicos atualizados. | X | X | | X |
| 7. Organizar o currículo, centrando seus objetivos na leitura, escrita, interpretação, pensamento lógico, reflexivo, geográfico, histórico e cultural, para a promoção do indivíduo na sociedade, como cidadão. | | X | X | X |
| 8. Garantir atendimento especializado na área da saúde física, mental e assistência social para alunos da EJA, encaminhados pela escola. | X | X | | X |
| 9. Assegurar a manutenção do ensino noturno da EJA, disponibilizando àquele que busca a escola uma oportunidade de inserção/inclusão | X | X | | |
| 10. Garantir a abertura de novas vagas de ensino noturno da EJA na rede pública, após a realização de estudo diagnóstico, com oferta desde as séries iniciais. | X | X | X | X |
| 11. Garantir o processo democrático na aplicação dos recursos, contemplando todos os turnos da escola, no que diz respeito a recursos administrativos e pedagógicos. | X | X | X | |
| 12. Qualificar o planejamento, através da garantia da hora-atividade, para todos os profissionais da escola. | | X | X | X |
| 13. Capacitar os profissionais com formação continuada específica para cada área do conhecimento, contemplando o currículo da EJA, sem prejuízo da carga horária para o educando e abrangendo todos os profissionais. | X | X | | |
| 14. Possibilitar uma prática docente de qualidade, com recursos adequados e apoio contínuo de outros profissionais. | X | X | | |
| 15. Garantir ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde no início de cada ano letivo, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a área de saúde. | X | X | | |
| 16. Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com | X | X | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| deficiência, com atuação exclusiva na modalidade. | | | | |
| 17. Estimular a diversidade curricular da educação de jovens e adultos articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico as características desses alunos e alunas. | | X | X | X |
| 18. Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; | X | X | | |
| 19. Apoiar a alfabetização de jovens e adultos e idosos, do campo, quilombolas, e de populações itinerantes e das pessoas em situação de risco, das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos mentais, TDAH, altas habilidades/superdotação e dificuldades de aprendizagem, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das comunidades quilombolas. | X | X | | |
| 20. Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos de EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e a participação social. | | X | X | X |



EIXO 6 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E OS DIREITOS HUMANOS METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 12: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

12.1. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

12.2. Priorizar o acesso à educação infantil e melhorar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, bem com braile para alunos cegos e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

12.3. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

12.4. Implantar, em regime de colaboração com a União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fortalecer a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, de comunidades quilombolas;

12.5. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

12.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidade quilombolas;

12.7. Fortalecer o regime de colaboração, com a união, visando a promoção da acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

12.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

12.9. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

12.10. Melhorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

12.11. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

12.12. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

12.13. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

12.14. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

12.15. Adequar às atividades didático-pedagógicas em sala de aula, visando atender necessidades dos alunos com AEE, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada aluno;

12.16. Garantir a participação, ao aluno com necessidade de atendimento educacional especializado, nas atividades educacionais, comemorativas, sociais, culturais e esportivos;

12.17. Oferecer aos profissionais da educação municipal capacitação relacionada a inclusão e em direitos humanos.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

6. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E OS DIREITOS HUMANOS

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|--|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 2. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E OS DIREITOS HUMANOS | | | | |
| 1. Promover estudos sistemáticos nas escolas, a fim de reformular os documentos norteadores referentes ao currículo, disponibilizando materiais variados para as aprendizagens significativas. | | X | | X |
| 2. Assegurar, nos documentos norteadores da escola, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, prevendo a inclusão dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, para todos os níveis e modalidades de ensino. | | X | X | X |
| 3. Garantir a acessibilidade, nos espaços das escolas do sistema municipal de ensino, no prazo de 05 (cinco) anos. | X | X | | |
| 4. Garantir o número de alunos por turma, de acordo com a legislação vigente e o espaço físico de cada sala. | X | X | X | X |
| 5. Garantir profissionais de apoio nas escolas, de acordo com a demanda das necessidades físicas e biológicas dos alunos, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento e na alimentação individual. | X | X | | |
| 6. Fortalecer regime de colaboração com Secretarias de Saúde e Assistência Social, visando o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, | X | X | X | X |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| regularmente matriculados. | | | | |
| 7. Garantir uma política de apoio e de assessoramento aos trabalhadores em educação, que atuam em todos os níveis e modalidades, com alunos de inclusão. | X | X | X | |
| 8. Rever a política de Recursos Humanos, com ênfase na demanda de cada escola, em virtude das necessidades – alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação – com a participação de representantes das escolas, no decorrer da vigência deste Plano | X | X | | |
| 9. Incentivar a atuação dos Conselhos Municipais, Secretarias do Estado e do Município, no sentido de acompanhar e fiscalizar o processo de inclusão do aluno com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação. | X | X | X | X |
| 10. Garantir a generalização, em 05 (cinco) anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições do Ensino Fundamental, em parceria com áreas de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos estudantes. | X | X | | |
| 11. Redimensionar, conforme as necessidades do educando, incrementando, se necessário, as salas de recursos multifuncionais, bem como alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam nos primeiros 05 (cinco) anos de vigência deste plano. | X | X | | X |
| 12. Ofertar, em regime de colaboração com a União, livros didáticos e de literatura, em braile e em caracteres ampliados, aos alunos cegos e aos de visão subnormal, em parceria com as áreas da assistência social e da cultura, organizações não governamentais, redes municipais ou intermunicipais, nos anos de vigência deste Plano. | X | X | | |
| 13. Implantar, em 05 (cinco) anos, e ampliação, em 10 (dez) anos, do ensino da Língua Brasileira de Sinais para alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar, mediante um programa de formação de profissionais, em parceria com organizações não governamentais. | X | X | | |
| 14. Proporcionar formação continuada e direcionada para todos os profissionais das escolas, na área da deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, no prazo de 10 (dez) anos. | X | X | | |
| 15. Registrar, explicitamente, no Projeto Político Pedagógico e nos planos anuais de cada Escola ações e prazos relacionados à Educação em Direitos Humanos. | | X | | X |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16. Oferecer estudos, cursos e oficinas permanentes aos professores e funcionários sobre Educação em Direitos Humanos. | X | X | | X |
| 17. Proporcionar aos profissionais da educação e outras lideranças na área, possibilidade de participação em eventos para intercâmbio e troca de experiências na área de Direitos Humanos; | X | X | | |
| 18. Promover imagens, não estereotipadas, de homens e mulheres, incorporando temas que consolidem a igualdade de direitos entre homens e mulheres, assim como a adequada abordagem de temas referentes à etnia e a pessoas com necessidades especiais. | X | X | X | X |
| 19. Garantir e desenvolver políticas e programas educacionais, em articulação com o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, Jovens e Adultos, DCN para a Educação Infantil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Políticas para as Mulheres, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e a Lei n.9795/99 – Lei da Política Nacional de Educação Ambiental e Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea), o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual da Criança e Adolescente e Pacto pela Vida, o Estatuto do idoso, a Educação Especial, o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável e dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Programa Nacional de Educação do Campo, o Plano Nacional para Pessoa com Deficiência. | X | X | | |
| 20. Garantir, desenvolver e executar, em regime de colaboração, políticas públicas de ações afirmativas, em todos os níveis, etapas e modalidades, que visem à promoção da igualdade racial, étnico-racial, da pessoa com deficiência, de gênero, dos direitos humanos e do respeito à diversidade religiosa, por meio de ações educativas e sociais. | X | X | X | X |
| 21. Implementar, garantir, acompanhar, monitorar e avaliar, em regime de colaboração, políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as de baixa renda, dos estudantes em situação de rua, em privação de liberdade e em medidas protetivas, dos estudantes quilombolas, em diversidade de gênero, e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. | X | X | X | X |
| 22. Garantir, efetivar e fortalecer políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto da Juventude, no atendimento de crianças cumprindo medidas socioeducativas e de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, da criança com | X | X | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--|---|---|--|--|
| deficiência, através de medidas educacionais, de saúde, assistência social e judicial, conforme estabelecido pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). | | | | |
| 23. Assegurar a promoção e efetivação dos Direitos Humanos, visando a superação das desigualdades sociais, condições de deficiência, étnicas, raciais, de gênero mediante o acesso e permanência, continuidade e evolução do percurso educacional dos estudantes de baixa renda em situação de vulnerabilidade, estudantes com deficiência, privados de liberdade, a compra de livros e outros materiais didáticos, a assistência à saúde, assegurando creches ou espaços alternativos para que as mães deixem os filhos em segurança, enquanto estiverem frequentando a escola em qualquer nível ou modalidade. | X | X | | |
| 24. Desenvolver, em regime de colaboração, políticas públicas para implementação de políticas de valorização da diversidade, superação das desigualdades religiosa, sexual, de identidade de gêneros, negros, quilombolas, LGLBTT, povos do campo, pessoas com deficiência, prevenção às violências, mediação de conflitos e inclusão escolar. | | | | |



EIXO 7 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 13: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

13.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

13.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

13.3. Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parque;

13.4. Orientar a aplicação da gratuidade no desenvolvimento das atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

13.5. Atender, em regime de colaboração com a União, às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

13.6. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

13.7. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

13.8. Manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, a reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

13.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência com qualidade dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado com atividades pedagógicas que valorizem a cultura e o esporte;

13.10. Desenvolver projetos que incentivem a participação e a assiduidade dos alunos, visando assim, a redução da evasão no âmbito do Programa Mais Educação.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

7. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|---|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 3. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | | | | |
| I. Desenvolver o ser humano em todas as suas dimensões, formando o aluno não só do ponto de vista intelectual, mas também no afetivo, no social, no físico. | X | X | X | X |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2. Incentivar a participação responsável da comunidade, buscando, através do seu engajamento no processo educacional, diminuir as desigualdades sociais e, conseqüentemente, reduzir os altos índices de violência. | X | X | X | X |
| 3. Desenvolver as habilidades do educando desde o cultivo da terra à eletrônica, levando em consideração sua origem ou procedência, bem como suas tendências e habilidades; | | X | | X |
| 7.4. Possibilitar aos estudantes, oriundos de famílias de baixa renda, ambiente adequado e assistência necessária para a realização de suas tarefas. | X | X | | X |
| 5. Promover ampliação e humanização do espaço da sala de aula. | | X | | X |
| 6. Suprir a falta de opções oferecidas pelos pais no campo social, cultural, esportivo e tecnológico. | X | X | X | X |
| 7. Criar hábitos de estudos, aprofundando os conteúdos vivenciados no Contraturno. | | X | | X |
| 8. Promover articulações e convivências entre educadores, comunidade e famílias , programas e serviços públicos, entre governos e ONGs, dentro e fora da escola. | X | X | | X |
| 9. Elaborar o projeto político pedagógico – PPP , refletindo a importância e a complementariedade dos saberes acadêmico e comunitário no espaço escolar . | | X | | X |
| 10. Demandar a articulação de agentes, tempos e espaços, visando que a educação integral se apoie na articulação de políticas (cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, saúde e outras) e programas . | X | X | | |
| 11. Possibilitar a compreensão à sociedade, de que a escola faz parte de uma rede na construção de juízos de valor e do desenvolvimento integral do ser humano. | X | X | X | X |
| 12. Manter os estudantes na escola, com atividades educativas, culturais, esportivas... no instante em que os pais estão buscando o sustento da família no mundo do trabalho. | X | X | | X |
| 13. Orientar, com auxílio de profissional competente, pais e estudantes da importância de cultivar bons hábitos alimentares e de higiene; | | X | | X |
| 14. Oferecer jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados/as, em áreas específicas, inclusive do campo, conforme a LDB. | X | X | | |
| 15. Garantir a oferta de educação em tempo integral na escola pública através de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, para que o | X | X | | X |

21. 1950 - 1951

1950

1. 1950 - 1951

2. 1950 - 1951

3. 1950 - 1951

4. 1950 - 1951

5. 1950 - 1951

6. 1950 - 1951

7. 1950 - 1951

8. 1950 - 1951

9. 1950 - 1951

10. 1950 - 1951

11. 1950 - 1951

12. 1950 - 1951

13. 1950 - 1951

14. 1950 - 1951

Handwritten scribbles at the bottom left corner.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias, no ano letivo. | | | | |
|---|--|--|--|--|



EIXO 8 - EDUCAÇÃO DO CAMPO METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 14: Manter o atendimento em 100% na educação infantil, pré-escola de 04 a 05 anos, melhorando a infraestrutura e o material pedagógico de forma a atender as especificidades das escolas do campo e das comunidades quilombolas.

14.1. Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de comunidades quilombolas, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;

14.2. Assegurar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

14.3. Oferecer brinquedos educativos respeitando a idade dos alunos da pré-escola, assim como material didático adequado que favoreça o trabalho de forma mais sistematizada, aliada à ludicidade.

14.4. Adaptar as instalações e mobília das escolas de forma a atender as especificidades dos alunos da educação infantil, pré-escola de 04 a 05 anos, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem

Meta 15: Oferecer atendimento no ensino fundamental de 9 (nove) anos, nas escolas do campo e comunidades quilombolas, considerando a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME

15.1. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, quilombolas e assentamentos rurais, de preferência nas próprias comunidades;

15.2. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades das escolas do campo e das comunidades quilombolas e assentamentos rurais;

15.3. Articular atividades que favoreçam a utilização dos saberes do homem do campo, de forma a valorizar o conhecimento prévio de cada aluno e tornar o trabalho mais significativo, facilitando assim, a aprendizagem;

15.4. Permanecer respeitando as possíveis necessidades de adequação do calendário escolar das escolas do campo e das comunidades quilombolas, de forma a atender necessidades locais de acordo com a identidade cultural e as condições climáticas da região.

15.5. Promover parcerias com ONGs, movimentos culturais e Programas do Governo Federal (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, a fim de intensificar atividades culturais que favorecem a desinibição dos alunos e os colocam diante de experiências dinâmicas, lúdicas que estimulam à descoberta, especialmente da leitura, escrita, arte e lazer, tornando as escolas espaços de criação, de aprendizado e de difusão cultural.

15.6. Manter a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, quilombolas e assentamentos rurais, nas próprias comunidades com número considerável de alunos e oferecendo para aquelas comunidades onde há pouca procura, condições de deslocamento para outras mais próximas ou para as escolas da zona urbana.

15.7. Oferecer, até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, estruturando as instalações para melhor desenvolver o trabalho com esses equipamentos e triplicar até o final da década, a relação computador/professor/aluno (a) nas escolas do campo e comunidades quilombolas, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

15.8. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de quilombolas e de assentamentos rurais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socio culturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

15.9. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação das escolas do campo e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socio culturais, produzindo e disponibilizando



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

materiais didáticos específicos, elaborando planejamentos que atendam as especificidades do trabalho com turmas multisseriadas que atendem inclusive alunos (as) com deficiência;

15.10. Elaborar e executar Projetos Interdisciplinares que estimulem a conservação e preservação do meio ambiente e sua importância para o homem do campo, enfatizando que do meio ambiente pode-se retirar sua subsistência;

15.11. Proporcionar, aos professores do campo, momentos de estudos, reflexões e avaliação das ações cotidianas, visando a retroalimentação dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs das Escolas do Campo.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

8. EDUCAÇÃO DO CAMPO

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|---|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 4. EDUCAÇÃO DO CAMPO | | | | |
| 1. Assegurar a oferta da educação do campo com qualidade no âmbito da educação básica, nos níveis sob a responsabilidade municipal. | X | X | X | X |
| 2. Garantir políticas públicas permanentes voltadas à escolarização dos educadores e à alfabetização e escolarização da população jovem e adulta. | X | X | X | |
| 3. Buscar meios, em colaboração com o Estado e a União, de reformar e manter adequadamente as escolas do campo. | X | X | X | |
| 4. Prover, com a colaboração do Estado e da União, cada comunidade de transporte escolar adequado e em números suficiente, de forma a garantir a escolarização dos alunos e acesso à escola. | X | X | | |
| 5. Prever formas mais flexíveis de organização escolar, como espaços de aprendizagem, regime de alternância, salas multisseriadas e calendários letivos diferenciados de forma a contemplar as diversidades da educação do campo. | X | X | X | X |
| 6. Superar a “cultura da adaptação” pela “cultura da contextualização”. organizando calendário escolar específico, currículo contextualizado enfocando o semi-árido, metodologias e materiais didáticos pertinentes e formação de educadores que atendam as necessidades educacionais da escola do campo. | | X | X | X |
| 7. Estimular a produção de uma prática pedagógica que contribua para que os povos do campo possam conscientizar-se de seus direitos em permanecer onde moram e com condições para viver com dignidade | X | X | X | X |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| 8. Promover o envolvimento dos povos do campo na formulação de políticas públicas educacionais que contribuam para a permanência do sujeito no campo, objetivando a melhoria da qualidade de vida com a produção de um projeto de desenvolvimento sustentável. | X | X | X | X |
| 9. Garantir a gestão democrática da educação do campo por meio dos conselhos escolares, com a participação dos movimentos sociais, ONGs, Programas do Governo Federal (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e da comunidade escolar. | X | X | X | X |
| 10. Desenvolver, em regime de colaboração com o Estado e a União, ações educativas de afirmação e valorização da cultura do campo. | X | X | | |
| 11. Fortalecer o regime de colaboração entre o poder público, as universidades, os movimentos sociais, a comunidade quilombola e a sociedade civil organizada para implementação, de forma articulada, das Diretrizes Operacionais da Educação do Campo. | X | X | X | X |
| 12. Apoiar a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas das classes multisseriadas, de forma que não haja o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo para escolas nucleadas ou para a cidade. | | X | X | X |



EIXO 9 - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PROFISSIONAL E À DISTÂNCIA METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 16: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

16.1. Fortalecer regime de colaboração com o IFPB e a UEPB, através de convênios e parcerias, visando expansão de matrículas de educação profissional técnica de nível médio em Catolé do Rocha, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

16.2. Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

16.3. Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

16.4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

16.5. Apoiar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

16.6. Apoiar políticas afirmativas, na forma da lei, com o intuito de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

16.7. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino municipal e estadual, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

16.8. Expandir as matrículas do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

16.9. Incentivar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades quilombolas e assentamentos rurais, inclusive na modalidade de educação à distância;

16.10. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

16.11. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

16.12. Apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, considerando, também, as comunidades quilombolas, assentamentos rurais e itinerantes, de acordo com os seus interesses e necessidades;

16.13. Firmar parcerias com instituições de ensino médio profissionalizantes, facilitando o acesso dos adolescentes nos cursos de áreas tecnológicas e científicas.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

9. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E À DISTÂNCIA

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE |
|---------------------------|------------------|
|---------------------------|------------------|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
|---|-----------|-------|---------|---------|
| 5. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E A DISTANCIA | | | | |
| 1. Incentivar a construção de currículos que propiciem a inserção e a reinserção dos profissionais no mundo de trabalho atual e futuro. | X | X | X | X |
| 2. Apoiar o desenvolvimento de práticas que estimulem a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas, o uso de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem, buscando atender às necessidades do mundo de trabalho. | X | X | X | X |
| 3. Articular, em parceria com os governos federal, estadual e iniciativa privada, um sistema integrado de informações que oriente a política educacional para satisfazer às necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho. | X | X | X | |
| 4. Apoiar o desenvolvimento de cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mundo de trabalho, em colaboração com as organizações sindicais. | X | X | | |
| 5. Estimular políticas públicas para a capacitação específica e diversificada para as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais. | X | X | X | X |
| 6. Apoiar os programas de Educação Profissional às pessoas com deficiências, independente do grau de escolaridade, desenvolvam as etapas de qualificação, encaminhamento e acompanhamento no mundo de trabalho. | X | X | X | X |
| 7. Incentivar os programas de Educação Tecnológica, Profissional e a distância ofertados por organismo, desde que reconhecido e/ou conveniado com o Poder Público. | X | X | X | X |
| 8. Estabelecer parcerias, através de convênios e parcerias com as Instituições e/ou de Ensino na área de Educação Inclusiva para capacitar os profissionais do Ensino Médio, Técnico e Profissionalizante. | X | X | | |
| 9. Apoiar a ampliação do número de vagas e locais que ofereçam cursos profissionalizantes/técnicos. | X | X | | |
| 10. Viabilizar a promoção de cursos profissionalizantes por meio da parceria com as Secretarias Municipais e de Estado. | X | X | | |
| 11. Contribuir com o acesso de alunos nos programas, respeitando os critérios estabelecidos em cada um deles. | X | X | | X |



EIXO 10 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 17: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica de competência municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

17.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

17.2. Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

17.3. Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

17.4. Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

17.5. Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

17.6. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

17.7. Instituir, em regime de colaboração com o Estado e a União, programa municipal de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória municipal.

Meta 18: valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação municipal, de forma a equiparar seu rendimento médio aos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

18.1. Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do quarto ano de vigência deste PME, Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, com representação da SME, do CME, e profissionais do magistério, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Rede Municipal de Ensino;

18.2. Avaliar o Plano de Cargo e Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

18.3. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação, no decorrer da vigência deste plano;

18.4. Oferecer a formação para professores em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, disponibilizando o acesso aos alunos surdos a educação bilíngüe, como primeira língua e, na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, ao longo da vigência do PME;

18.5. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

18.6. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, ao longo da vigência do plano;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

Meta 19: assegurar, no prazo de 4 (quatro) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação do sistema municipal de ensino e, garantir o estabelecido no Plano de Carreira dos (as) profissionais do magistério da rede municipal de ensino, e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

19.1. Estruturar a rede pública municipal de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento), dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento), dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

19.2. Prever, nos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivo para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, ao longo da vigência do plano;

19.3. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, o censo dos (as) profissionais da educação e de outros segmentos que não os do magistério;

19.4. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

19.8. Estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar a reestruturação e avaliação do Plano de Carreira, Carreira e Remuneração.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

10. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

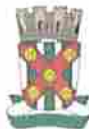
Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|--|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 3. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | | |
| 1. Dar condições efetivas para que, no prazo de 10 anos, todos os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional. | X | X | | |
| 2. Assegurar que todos os profissionais da educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência. | X | | | |
| 3. Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino, no decorrer de 10 anos deste Plano. | X | X | X | |
| 4. Garantir, por meio de decreto e/ou portaria, a implantação da quantidade de funcionários nas escolas da Rede Pública Municipal, considerando as condições de cada Unidade Escolar, no decorrer dos 2 anos primeiros anos de vigência deste plano. | X | X | | |
| 5. Assegurar a oferta permanente de cursos de formação | X | X | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| continuada para os profissionais da educação, nos três períodos, com vagas compatíveis com número de funcionários nas diferentes áreas de atuação, buscando sua integração. | | | | |
| 6. Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Inclusiva e direitos Humanos. | X | X | | |
| 7. Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento. | X | X | | |
| 8. Adequar e aperfeiçoar o currículo nos cursos de formação de professores e gestores, no que se referem aos níveis, etapas e modalidades de ensino, de competência municipal. | | X | X | |
| 9. Ensejar esforços para a ampliação de cursos de mestrado e doutorado na área educacional bem como o desenvolvimento de pesquisa. | X | X | | |
| 10. Incentivar política de oferecimento de vagas em programas de mestrado e doutorado de Instituições Públicas de Educação Superior aos Professores e Educadores da Rede Pública. | X | X | | |
| 11. Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação. | X | | | |
| 12. Estimular, cursos profissionalizantes de nível médio, destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestruturas escolares. | X | X | | |
| 13. Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e na área de saúde, em até 2 anos, para programas de qualidade de vida para o profissional da educação como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional. | X | X | | |
| 14. Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho. | X | X | | X |
| 15. Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas. | | X | X | |
| 16. Garantir a valorização dos profissionais da educação, considerando a formação continuada e remuneração. | X | X | | |
| 17. Estabelecer e garantir mecanismos de formação inicial e continuada alicerçados em concepções filosóficas emancipatórias que superem o racismo, machismo, homofobia e demais formas de preconceito e discriminações, promovendo outras cosmovisões e epistemologias para os profissionais que atuam em EJA, contemplando os educadores populares vinculados aos movimentos de alfabetização. | X | X | | |



EIXO 11 - REGIME DE COLABORAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 20: garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município de Catolé do Rocha, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política pública de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

20.1. Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica municipal;

20.2. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, quilombolas, assentamentos rurais e para a educação inclusiva;

20.3. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação municipal;

20.4. Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

20.5. Implantar, no prazo de 03 (três) anos de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

20.6. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

20.7. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

20.8. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

20.9. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

20.10. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

20.11. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

20.12. Fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 21: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

21.1. Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos educacionais e os outros demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

21.2. Constituir Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME – COPEMA, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

21.3. Estimular, em todas as escolas da rede municipal de ensino a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

21.4. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

21.5. Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

21.6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

21.6. Proporcionar encontros periódicos com membros do Conselho Escolar e do Conselho de Pais e Mestres - CPM, a fim de aprimorar seus conhecimentos e de torná-los autores do processo democrático.

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

11. REGIME DE COLABORAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE | | | |
|---|------------------|-------|---------|---------|
| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
| 4. REGIME DE COLABORAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL | | | | |
| 1. Identificar as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias, para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida. | X | X | X | X |
| 2. Edificar, de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo entre escola. | X | X | X | X |
| 3. Estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar. | | X | X | X |
| 4. Elaborar atividades de diagnóstico dos problemas e alternativas de solução para entraves concernentes à educação. | | X | | X |
| 5. Propor projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que | | X | X | X |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola. | | | | |
| 6. Desenvolver parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa. | | X | | X |
| 7. Implantar em 100% das escolas municipais, em até 2 anos, Conselhos Escolares, garantindo sua construção e participação de maneira democrática. | | X | | X |
| 8. Ofertar condições físicas e materiais para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma. | X | X | | |
| 9. Viabilizar, num prazo de um ano, a revisão na lei regulamentadora do Conselho Municipal de Educação, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada dos sujeitos e Instituições envolvidos. | X | X | | |
| 10. Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade. | X | X | | |
| 11. Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos vinculados a educação, seja feito seguindo os princípios da participação democrática. | X | X | | |
| 12. Divulgar e oportunizar discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades. | X | X | | |
| 13. Garantir a capacitação e formação permanente dos membros do CME, dos membros do CAE, dos Conselheiros do FUNDEB e membros dos Conselhos Escolares. | X | X | | |
| 14. Oferecer a formação para que os membros dos Conselhos vinculados a educação se transformem em Agentes Multiplicadores. | X | X | | |
| 15. Constituir e fortalecer o regime de colaboração, a gestão democrática e o controle social e participação por meio dos Conselhos Escolares que contenham características efetivas na construção da democracia em todas as etapas do processo de trabalho e atuação. | X | X | X | X |
| 16. Garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração da proposta pedagógica, buscando sua avaliação e atualização periódica. | | X | X | X |
| 17. Implementar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democrática | X | X | X | |
| 18. Ampliar os programas de apoio e formação aos/as conselheiros/as dos conselhos de educação, de escola, de | X | X | X | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| acompanhamento e de controle social, conselhos de alimentação escolar e outros; e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas. | | | | |
| 19. Universalização, com garantia dos padrões de qualidade (física e humana), para a população de zero a 14 anos e alunos de EJA, do atendimento escolar aos/as alunos/as com deficiência. | X | X | | |
| 20. Viabilizar a implementação, avaliação e monitoramento do PME, por meio das conferências municipais, com participação popular, tornando-o base para o planejamento das políticas educacionais de Estado no decênio. | X | X | X | |
| 21. Institucionalizar e garantir, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, observando a questão da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. | X | X | | |
| 22. Criar rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de programas de âmbito local, estadual e nacional, articulada à de outras áreas, tais como saúde, lazer trabalho e emprego, assistência social, esporte, tecnologia e cultura. | X | X | X | X |
| 23. Assegurar os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a divulgação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social, com a colaboração do Tribunal de Contas dos entes federados e Ministério Público. | X | X | | |



EIXO 12 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 22: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

22.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

22.2. Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e aplicação do salário-educação;

22.4. Manter os mecanismos e os instrumentos que assegurem, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção/atualização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb;

22.5. Desenvolver estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação pública municipal em todas as suas etapas e modalidades, divulgando os resultados por meio dos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

22.6. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da situação local;

22.7. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

22.8. Aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica municipal, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

22.9. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

22.10. Oferecer financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior, por meio de programa municipal de assistência social;

22.11. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

O Plano Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, Organização e Regulação

12. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Considerando a construção do Plano Municipal de Educação de Catolé do Rocha e da necessidade de organizar o Sistema Municipal de Educação como política de Estado, serão apresentadas, a seguir, proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, Estado e Município), e as instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, tendo por princípios a garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

| PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS | RESPONSABILIDADE |
|---------------------------|------------------|
|---------------------------|------------------|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | MUNICÍPIO | SEMED | SME/CME | ESCOLAS |
|--|-----------|-------|---------|---------|
| 5. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO | | | | |
| 1. Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre cada sistema de ensino, visando a alcançar as metas estabelecidas neste Plano. | X | X | X | |
| 2. Buscar o aperfeiçoamento permanente da Gestão na Educação, tornando-a um meio para garantir uma educação de qualidade. | X | X | X | |
| 3. Viabilizar através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal e estadual, com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino. | X | X | | |
| 4. Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em consonância com a receita líquida do município, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público. | X | | | |
| 5. Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação. | X | X | | |
| 6. Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento. | X | X | X | |
| 7. Garantir pelos órgãos competentes a formação de profissionais da educação para a coleta de informações, projeção de Estatísticas Educacionais, planejamento e avaliação. | X | X | | |
| 8. Manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações. | X | X | X | X |
| 9. Assegurar a capacitação dos funcionários da educação: secretários de escola, serventes, cozinheiras, motoristas, telefonistas, entre outros | X | X | | |
| 10. Articular e/ou conveniar com as IES para que, no final da década, todos os diretores escolares estejam em cursos de especialização e/ou mestrado. | X | X | | |
| 11. Garantir financiamento público e pesquisas sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, relações étnico-raciais, antirracistas, direitos humanos, educação ambiental, educação quilombola, povos do campo, ciganos, circenses, povos itinerantes, educação de crianças, das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, TDAH, transtornos mentais e dificuldades de aprendizagem, em educação bilíngue para os surdos e de crianças, jovens, adultas e idosos. | X | X | | |
| 12. Estabelecer padrões de qualidade da educação tendo como | X | X | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| referência o CAQ em todos os níveis, etapas e modalidades, socialmente referenciados, e de mecanismos para sua efetivação, com explicitação das dimensões intra e extraescolares, socioeconômicas, socioambientais e culturais, tendo por eixo o processo. | | | | |
| 13. Garantir equidade no atendimento público educacional de qualidade por meio de ampla política de financiamento amparada no CAQi (custo-aluno qualidade inicial) e, posteriormente, no CAQ (custo aluno qualidade). | X | X | | |
| 14. Desenvolver intersetorialmente políticas públicas educacionais, articuladas com os mecanismos de financiamento, para que as unidades escolares se tornem espaços educativos de desenvolvimento e difusão de conhecimentos a práticas sustentáveis adaptadas às realidades culturais e socioambientais a partir da articulação entre o projeto político pedagógico da escola e a gestão escolar, com a participação efetiva dos estudantes e envolvendo os demais segmentos da comunidade escolar. | X | X | X | X |
| 15. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação pública municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Fundeb (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional. | X | | | |
| 16. Aumentar o volume de recursos investidos em educação pública pelo Município, conforme legislação vigente, não só considerando a receita advinda de impostos, mas também adicionando, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para o investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). | X | | | |